

inicia no ponto "A", situado na intersecção das Ruas, Lázaro Fernandes Pinheiro e Lindolfo Camargo Alves, deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Lázaro Fernandes Pinheiro (antiga Rua Vila Nova) na distância de 70,80m (setenta metros e oitenta centímetros) até o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Prefeitura Municipal de Timburi na distância de 66,35m (sessenta e seis metros e trinta e cinco centímetros) até o ponto "C"; deste deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Bartolomeu Andrade e Silva (antiga Rua General Osório) na distância de 70,85m (setenta metros e oitenta e cinco centímetros) até o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Lindolfo Camargo Alves na distância de 65,80m (sessenta e cinco metros e oitenta centímetros) até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo a superfície de 4.679,76m<sup>2</sup> (quatro mil, seiscentos e setenta e nove metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados).

Artigo 3º - Caberá ao Município de Timburi providenciar a regularização do domínio do imóvel de que trata o artigo 1º, sem quaisquer ônus para o Estado.

Artigo 4º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 1999.

MÁRIO COVAS

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de março de 1999.

**LEI Nº 10.226,  
DE 5 DE MARÇO DE 1999**

(Projeto de lei nº 359/98, do deputado Marcos Mendonça - PSDB)

Institui o "Dia Estadual de Balonismo Bartholomeu de Gusmão"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Estadual de Balonismo Bartholomeu de Gusmão", a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de agosto.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 1999.

MÁRIO COVAS

Marcos Arbaitman

Secretário de Esportes e Turismo

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de março de 1999.

**LEI Nº 10.227,  
DE 5 DE MARÇO DE 1999**

(Projeto de lei nº 441/98, do deputado Paschoal Thomeu - PPB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Guarulhos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof. Celso Piva" a Escola Estadual de 1º e 2º Graus Jardim Bethel II, em Guarulhos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 1999.

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de março de 1999.

**LEI Nº 10.228,  
DE 5 DE MARÇO DE 1999**

(Projeto de lei nº 518/98, do deputado Hatiro Shimomoto - PFL)

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa da Cerejeira do Parque do Carmo que se realiza, anualmente, no mês de agosto, no bairro de Itaquera, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 1999.

MÁRIO COVAS

Marcos Arbaitman

Secretário de Esportes e Turismo

Celino Cardoso

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de março de 1999.

**LEI Nº 10.229,  
DE 5 DE MARÇO DE 1999**

Autoriza o DER a transferir ao Município de Promissão, o domínio, e a ceder-lhe os direitos possessórios que detém sobre os imóveis que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem - DER autorizado a transferir ao Município de Promissão, mediante doação, o domínio, e a ceder-lhe, gratuitamente, os direitos possessórios que detém sobre faixas de terra com benfeitorias, perfazendo a área total de 191.703m<sup>2</sup>, situadas na Rodovia SP 460/300 entre as estacas 5 e 324+10,10, para fins de utilização como via pública.

Artigo 2º - As faixas a que se refere o artigo anterior, caracterizadas em desenhos constantes do Processo nº 221.233/95/DER, assim se descrevem e confrontam:

I - áreas destinadas à doação:

FAIXA 1 - começa no ponto nº 39-A (trinta e nove-A), sobre a antiga linha do perímetro urbano de Promissão na estaca 4+19,57m (quatro estacas mais dezenove metros e cinquenta e sete centímetros), daí segue em curva circular à esquerda, raio de 217,66m (duzentos e dezessete metros e sessenta e seis centímetros) e desenvolve uma curva de 52,36m (cinquenta e dois metros e trinta e seis centímetros), até o ponto de nº 1-A (Hum-A), confrontando do ponto nº 39-A (trinta e nove-A) ao ponto nº 1-A (Hum-A) com o DER; daí, deflete à direita e segue em reta 20m (vinte metros) até o ponto de nº 38 (trinta e oito), confrontando do ponto nº 1-A (Hum-A) ao ponto de nº 38 (trinta e oito) com o DER; daí, deflete à direita e segue em curva circular à direita de raio 232,66m (duzentos e trinta e dois metros e sessenta e seis centímetros) e desenvolve um arco de 42,85m (quarenta e dois metros e oitenta e cinco centímetros) até o ponto de nº 39 (trinta e nove) confrontando do ponto de nº 38 (trinta e oito) ao ponto de nº 39 (trinta e nove) com Keuchi Aso ou sucessores; daí deflete à direita e segue em linha reta 15m (quinze metros) até o ponto de nº 39-A (trinta e nove-A), confrontando do ponto de nº 39 (trinta e nove) ao ponto de nº 39-A (trinta e nove-A) com a linha do antigo perímetro urbano de Promissão inicial do polígono que delimita uma área de 723,65m<sup>2</sup> (setecentos e vinte e três metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados).

FAIXA 2 - começa no ponto 0 (zero) sobre a antiga linha do perímetro urbano de Promissão, altura da estaca 4+19,57m (quatro estacas mais dezenove metros e cinquenta e sete centímetros) daí, segue em curva circular à esquerda raio de 202,66m (duzentos e dois metros e sessenta e seis centímetros) e desenvolve uma curva de 61,87m (sessenta e um metros e oitenta e sete centímetros) até o ponto nº 1(um), confrontando do ponto de nº 0 (zero) ao ponto de nº 1 (um) com o Sr. Vitório Marcondes ou sucessores; daí, deflete à direita e segue em reta 20m (vinte metros) até o ponto de nº 1-A (Hum-A), confrontando de nº 1 (um) ao ponto de nº 1-A (Hum-A) com o DER; daí, deflete à direita e segue em curva circular à direita de raio 217,66m (duzentos e dezessete metros e sessenta e seis centímetros) e desenvolve um arco de 52,36m (cinquenta e dois metros e trinta e seis centímetros) até o ponto de nº 39-A (trinta e nove-A) confrontando do ponto nº 1-A (Hum-A) ao ponto de nº 39-A (trinta e nove-A) com o DER; daí, deflete à direita e segue em reta 15m

(quinze metros) até o ponto de nº 0 (zero), confrontando do ponto de nº 39-A (trinta e nove-A) ao ponto de nº 0 (zero) com o antigo perímetro urbano da cidade, início da poligonal que delimita uma área de 851,35m<sup>2</sup> (oitocentos e cinquenta e um metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados).

FAIXA 3 - começa no ponto nº 6 (seis) altura da estaca 52+2,70m (cinquenta e duas estacas mais dois metros e setenta centímetros) e segue em curva circular à direita de raio 255,47m (duzentos e cinquenta e cinco metros e quarenta e sete centímetros) e desenvolve um arco de 112,18m (cento e doze metros e dezoito centímetros) até o ponto de nº 7 (sete), confrontando do ponto de nº 6 (seis) ao ponto de nº 7 (sete) com o Sr. Sadao Kuwada ou sucessores; daí, deflete à direita e segue em reta 42m (quarenta e dois metros) até o ponto de nº 32 (trinta e dois), confrontando do ponto nº 7 (sete) ao ponto de nº 32 (trinta e dois) com o DER; daí, deflete à direita e segue em curva circular à esquerda de raio 225,47m (duzentos e vinte e cinco metros e quarenta e sete centímetros) e desenvolve um arco de 114,62m (cento e quatorze metros e sessenta e dois centímetros) até o ponto de nº 33 (trinta e três) confrontando do ponto de nº 32 (trinta e dois) ao ponto de nº 33 (trinta e três) com o Sr. Sadao Kuwada ou sucessores; daí, deflete à direita e segue em reta 34m (trinta e quatro metros) até o ponto de nº 6 (seis) inicial do polígono, confrontando do ponto de nº 33 (trinta e três) ao ponto de nº 6 (seis) com o DER, que delimita uma área de 3.402,00m<sup>2</sup> (três mil quatrocentos e dois metros quadrados).

FAIXA 4 - começa no ponto de nº 7 (sete) altura da estaca 57+16,10m (cinquenta e sete estacas mais dezesseis metros e dez centímetros) e segue em curva circular à direita de raio 255,47m (duzentos e cinquenta e cinco metros e quarenta e sete centímetros) e desenvolve um arco de 188,31m (cento e oitenta e oito metros e trinta e um centímetros) até o ponto de nº 8 (oito); daí, segue em reta à distância 252,87m (duzentos e cinquenta e dois metros e oitenta e sete centímetros) até o ponto de nº 9 (nove) confrontando do ponto de nº 7 (sete) ao ponto de nº 9 (nove) com Sr. Ubaldo Cristovam e Irmãos ou sucessores; daí, deflete à direita e segue em reta 30m (trinta metros) margeando o rio dos patos até o ponto nº 30 (trinta), daí, deflete à direita e segue em reta à distância de 252,87m (duzentos e cinquenta e dois metros e oitenta e sete centímetros) até o ponto de nº 31 (trinta e um); daí, entra em curva circular à esquerda de raio 225,47m (duzentos e vinte e cinco metros e quarenta e sete centímetros) e desenvolvem arco de 138,54m (cento e trinta e oito metros e cinquenta e quatro centímetros) até o ponto de nº 32 (trinta e dois) confrontando do ponto de nº 30 (trinta) ao ponto de nº 32 (trinta e dois) com o Sr. Ubaldo Cristovam e Irmãos ou sucessores; daí, deflete à direita e segue em reta 42m (quarenta e dois metros) até o ponto de nº 7 (sete), confrontando do ponto de nº 32 (trinta e dois) ao ponto de nº 7 (sete) com o DER, início do polígono, que delimita uma área de 12.489,00m<sup>2</sup> (doze mil quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados).

FAIXA 5 - começa no ponto de nº 12 (doze) altura da estaca 196+1,50m (cento e noventa e seis estacas, mais um metro e cinquenta centímetros), e segue em reta 582m (quinhentos e oitenta e dois metros) até o ponto de nº 13 (treze), confrontando do ponto de nº 12 (doze) ao ponto de nº 13 (treze) com Sr. Bras Vilar ou sucessores; daí, deflete à direita e segue em reta 384m (trezentos e oitenta e quatro metros), até o ponto de nº 26 (vinte e seis) confrontando do ponto de nº 13 (treze) ao ponto de nº 26 (vinte e seis) com o DER; daí, deflete à direita e segue em reta 160m (cento e sessenta metros), até o ponto de nº 27 (vinte e sete), confrontando do ponto de nº 26 (vinte e seis) ao ponto de nº 27 (vinte e sete) com Sr. Bras Vilar ou sucessores; daí deflete à direita e segue em reta, 50m (cinquenta metros) até o ponto de nº 12 (doze), início do polígono, confrontando do ponto de nº 27 (vinte e sete) ao ponto de nº 12 (doze) com o DER, que delimita uma área de 11.220,00m<sup>2</sup> (onze mil duzentos e vinte metros quadrados).

FAIXA 6 - começa no ponto de nº 16 (dezesseis) altura da estaca 271+2m (duzentos e setenta e uma estacas mais dois metros) e segue em reta 916m (novecentos e dezesseis metros) até o ponto de nº 17 (dezessete) confrontando do ponto de nº 16 (dezesseis) ao ponto de nº 17 (dezessete) com o Sr. Bras Vilar ou sucessores; daí, deflete à direita e segue em reta 38m (trinta e oito metros) até o ponto de nº 22 (vinte e dois) confrontando do ponto de nº 17 (dezessete) ao ponto de nº 22 (vinte e dois) com o DER; daí, deflete à direita e segue em reta 936m (novecentos e trinta e seis metros) até o ponto de nº 23 (vinte e três) confrontando do ponto de nº 22 (vinte e dois) ao ponto de nº 23 (vinte e três) com o Sr. Bras Vilar ou sucessores; daí, deflete à direita e segue em reta 31,50m (trinta e um metros e cinquenta centímetros) até o ponto de nº

16 (dezesseis), confrontando do ponto de nº 23 (vinte e três) ao ponto de nº 16 (dezesseis) com o DER, início do polígono, que delimita uma área de 28.020,00m<sup>2</sup> (vinte e oito mil e vinte metros quadrados).

FAIXA 7 - começa no ponto nº 17 (dezessete) altura da estaca 317+16m (trezentos e dezessete estacas mais dezesseis metros) e segue em reta 134m (cento e trinta e quatro metros) até o ponto de nº 18 (dezoito), confrontando do ponto de nº 17 (dezessete) ao ponto de nº 18 (dezoito) com Aparecida Silva ou sucessores; daí, deflete à direita e segue em reta 38m (trinta e oito metros) até o ponto nº 21 (vinte e um) confrontando do ponto nº 18 (dezoito) ao ponto nº 21 (vinte e um) com o DER; daí, deflete à direita e segue em reta 134m (cento e trinta e quatro metros) até o ponto nº 21 (vinte e um) e dois), confrontando do ponto de nº 21 (vinte e um) ao ponto nº 22 (vinte e dois) com Sr.ª Aparecida Silva ou sucessores; daí, deflete à direita e segue em reta 38m (trinta e oito metros) até o ponto nº 17 (dezessete) confrontando do ponto de nº 22 (vinte e dois) ao ponto de nº 17 (dezessete) com o DER, início do polígono que delimita uma área de 4.023m<sup>2</sup> (quatro mil e vinte e três metros quadrados).

II - áreas destinadas à cessão de posse:

FAIXA 8 - começa no ponto nº 1 (um) altura da estaca 7+12,50m (sete estacas mais doze metros e cinquenta centímetros) e segue em curva circular à esquerda de raio 202,66m (duzentos e dois metros e sessenta e seis centímetros) e desenvolve um arco de 261,64m (duzentos e sessenta e um metros e sessenta e quatro centímetros) até o ponto de nº 2 (dois); daí, segue em reta 62m (sessenta e dois metros) até o ponto de nº 3 (três) confrontando do ponto de nº 1 (um) ao ponto de nº 3 (três) com Herdeiros de Joaquim Fermindo de Toledo ou sucessores; daí, deflete à direita e segue em reta 62m (sessenta e dois metros) até o ponto de nº 36 (trinta e seis) confrontando do ponto nº 3 (três) ao ponto de nº 36 (trinta e seis) com o DER; daí, deflete à direita e segue em reta 117m (cento e dezessete metros) até o ponto nº 37 (trinta e sete); daí, segue em curva circular à direita de raio 232,66m (duzentos e trinta e dois metros e sessenta e seis centímetros) e desenvolve um arco de 328,55m (trezentos e vinte e oito metros e cinquenta e cinco centímetros) até o ponto de nº 38 (trinta e oito) confrontando do ponto de nº 36 (trinta e seis) ao ponto de nº 38 (trinta e oito) com Herdeiros de Joaquim Fermindo de Toledo ou sucessores; daí, deflete à direita e segue em reta 40m (quarenta metros) até o ponto de nº 1 (um), confrontando do ponto nº 38 (trinta e oito), ao ponto de nº 1 (um) com o DER, início do polígono, que delimita uma área de 11.547m<sup>2</sup> (onze mil quinhentos e quarenta e sete metros quadrados).

FAIXA 9 - começa no ponto de nº 3 (três) altura da estaca 26+17,40m (vinte e seis estacas mais dezessete metros e quarenta centímetros) e segue em reta 166m (cento e sessenta e seis metros) até o ponto de nº 4 (quatro) confrontando do ponto de nº 3 (três) ao ponto de nº 4 (quatro), com o Sr. João Batista Chotoli ou sucessores; daí, deflete à direita e segue em reta 30m (trinta metros) até o ponto de nº 35 (trinta e cinco), confrontando do ponto de nº 4 (quatro) ao ponto de nº 35 (trinta e cinco) com o DER; daí, deflete à direita e segue em reta 113m (cento e treze metros) até o ponto de nº 36 (trinta e seis) confrontando do ponto de nº 35 (trinta e cinco) ao ponto de nº 36 (trinta e seis) com Sr. João Batista Chotoli ou sucessores; daí, deflete à direita e segue em reta 62m (sessenta e dois metros) até o ponto de nº 3 (três) início do polígono, confrontando do ponto de nº 36 (trinta e seis) ao ponto de nº 3 (três) com o DER, que delimita uma área de 4.173m<sup>2</sup> (quatro mil cento e setenta e três metros quadrados).

FAIXA 10 - começa no ponto de nº 4 (quatro) altura da estaca 33+16,50m (trinta e três estacas mais dezesseis metros e cinquenta centímetros) e segue em reta 284,71m (duzentos e oitenta e quatro metros e setenta e um centímetros) até o ponto de nº 5 (cinco); daí, entra em curva circular à direita de raio 255,47m (duzentos e cinquenta e cinco metros e quarenta e sete centímetros) e desenvolve um arco de 81,74m (oitenta e um metros e setenta e quatro centímetros), até o ponto de nº 6 (seis), confrontando do ponto de nº 4 (quatro) ao ponto de nº 6 (seis) com Herdeiros de Joaquim Fermindo de Toledo ou sucessores; daí, deflete à direita e segue em reta 34m (trinta e quatro metros) até o ponto de nº 33 (trinta e três), confrontando do ponto de nº 6 (seis) ao ponto de nº 33 (trinta e três) com o DER; daí, deflete à direita e segue em curva circular à esquerda de raio 225,47m (duzentos e vinte e cinco metros e quarenta e sete centímetros) e desenvolve um arco de 84,18m (oitenta e quatro metros e dezoito centímetros) até o ponto nº 34 (trinta e quatro); daí, segue em reta 282,71m (duzentos e oitenta e dois metros e setenta e um centímetros) até o ponto de nº 35 (trinta e cinco), confrontando do ponto de nº 33 (trinta e três) ao ponto nº 35 (trinta e cinco) com Herdeiros de Joaquim Fermindo de Toledo ou sucessores; daí, deflete à direita e segue em

**Diário Oficial**

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO  
SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

**REDAÇÃO**

Rua João Antonio de Oliveira, 152  
CEP 03111-010 - São Paulo  
Telefones 292-3637 e 6099-9800

http://www.imesp.com.br  
e-mail: imesp@imesp.com.br

ASSINATURAS - (011) 6099-9421 e 6099-9626  
PUBLICIDADE LEGAL - (011) 6099-9420 e 6099-9435  
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,85 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,72

**FILIAIS - CAPITAL**

• JUNTA COMERCIAL - (011) 825-6101 - Fax (011) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa  
• REPÚBLICA - (011) 257-5915 - Fax (011) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516  
• POUPATEMPO/SÉ - (011) 3117-7020 - Fax (011) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

**FILIAIS - INTERIOR**

• ARAÇATUBA - Fone/Fax (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130  
• BAURU - Fone/Fax (014) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44  
• CAMPINAS - Fone (019) 236-5354 - Fax (019) 236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque  
• MARÍLIA - Fone/Fax (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803  
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109  
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378  
• SANTOS - Fone/Fax (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411  
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973  
• SOROCABA - Fone/Fax (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



**IMPRESA OFICIAL**  
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Carlos Conde

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky

Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

C.G.C. 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP

(PABX) 6099-9800 - Fax (011) 692-3503